



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

REVOGAÇÃO / CANCELAMENTO de LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nr. 74/2020

Dispensa de Licitação Nr. 26/2020

Objeto: **Contratação de Serviços de Sonorização de Rua**

Motivo Cancelamento : **Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, onde solicita que o presente serviços sejam por Registro de Preços não obrigando desta forma a totalidade de contratação, justifica, ainda, que o Cancelamento ocorre anterior a assinatura de contrato, não havendo assim a “real” contratação dos serviços, pois seguindo esta contratação as 160 horas contratadas “provavelmente” não serão suficientes até o final do ano corrente, com o cenário do Corona vírus e da Dengue que assola o Município e a Região.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Pregoeiro em ATENDIMENTO a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração **CANCELA / REVOGA** o presente processo licitatório {ANTERIOR A ASSINATURA DO CONTRATO}, pelos motivos acima descritos.

Corroborando com o exposto a cima, "Citamos" o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (*Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438*), onde o mesmo tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

e, ainda, RECOMENDO que o EXTRATO desta decisão seja divulgado no site / página do município, no mesmo Linck de publicação da licitação supra citada;

Tenente Portela, 27 de abril de 2.020

Maiara Cechinato

Ivan L. Schwanke

Elisangela B. Lutz >> Pregoeira

> De Acordo:

Darlan Vargas – OAB-RS: 71.877
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente Processo Licitatório n.º: 74/2020 do Dispensa de Licitação Nr. 26/2020

Com base no parecer da Pregoeira HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no processo de licitação, **Dispensa de Licitação Nr. 26/2020. DECIDO** extinguir o presente processo pelas razões e motivos expostos (***Revogação / Cancelamento***). Publique-se no mural da prefeitura. Arquive-se.

Tenente Portela, 27 de abril de 2.020

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal